

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2008

II

Série

Número 124

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º162-A/2008

Aprova o modelo da declaração de recepção/importação de batata-semente na Região e autoriza a sua entrada na Região.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 162-A/2008**

de 26 de Setembro

Aprova o formulário necessário à execução das disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008/M, 26 de Maio, no que se refere às actividades de distribuição e venda de batata-semente no território da Região Autónoma da Madeira.

O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008/M, 26 de Maio, veio regular as actividades de produção, distribuição e venda de batata-semente no território da Região Autónoma da Madeira, prevendo o artigo 14.º a utilização de um modelo de Declaração de Recepção/Importação de batata-semente e de Autorização de Entrada de batata-semente na RAM, a ser utilizado no processo de regularização do exercício das actividades de distribuição e de venda de batata-semente.

Nestes termos, importa aprovar o modelo de declaração referido no parágrafo anterior.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção e

numeração introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o modelo da Declaração de Recepção/Importação de Batata-Semente na RAM e da Autorização de Entrada de Batata-Semente na RAM, previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008/M, 26 de Maio, conforme formulário constante no Anexo I à presente portaria e que desta faz parte integrante.

Artigo 2.º

Os formulários aprovados pela presente Portaria podem ser objecto de alterações sempre que tal se revele necessário.

Artigo 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2008.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 25 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Anexo I da Portaria n.º162-A/2008, de 26 de Setembro

**DECLARAÇÃO DE RECEPÇÃO / IMPORTAÇÃO DE BATATA-SEMENTE NA RAM**

(Conforme Previsto no n.º 2 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008/M, de 26/05).

TIPO DE OPERAÇÃO DE RECEPÇÃO/IMPORTAÇÃO DE BATATA-SEMENTE	REGISTO DE ENTRADA NA DRADR
<input type="checkbox"/> Entrada Proveniente do Continente Português ou R. A. Açores <input type="checkbox"/> Entrada Proveniente de Outro País da União Europeia <input type="checkbox"/> Importação de País Terceiro Autorizado	(Carimbo de Entrada na DRADR)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR AUTORIZADO

Nome ou Designação Social _____ Operador BSRAM N.º _____
 Telef.: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Se Aplicável, Nome ou Designação Social do Despachante Oficial: _____
 Telef.: _____ Fax: _____ E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA BATATA-SEMENTE E CONDIÇÕES DA RECEPÇÃO / IMPORTAÇÃO:

A fim de se proceder à necessária Inspeção Fitossanitária cumpre-me informar a Recepção/Importação da Batata-Semente identificada no Documento _____ datado de: ____ / ____ / ____ proveniente do Agente Económico de Fora da RAM _____ anexo à presente Declaração. ⁽¹⁾

⁽¹⁾ O Documento a anexar deve indicar, para cada lote de batata-semente, os elementos relativos: ao país de expedição; ao país de produção; ao número do produtor; ao tipo (Pré-Base; Base ou Certificada) e variedade; ao calibre mínimo; ao tipo de embalagem (número e capacidade) e à quantidade (peso bruto e líquido) da batata-semente a entrar no território da RAM.

A Data Prevista para a Entrada na RAM desta Batata-Semente é: ____ / ____ / ____ no Navio: _____
 de nacionalidade: _____ através do Porto do: _____
 Até à sua Inspeção a Batata-Semente será mantida em Quarentena nas instalações situadas: _____
 Freguesia/Concelho: _____

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura Representante do Operador: _____

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE BATATA-SEMENTE NA RAM

(Conforme Previsto no n.º 4 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008/M, de 26/05).

PARECER DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

É AUTORIZADA NÃO É AUTORIZADA

(Quando Autorizada a Entrada da Batata-Semente, Carimbo do Serviço de Inspeção Fitossanitária)

A Entrada no Território da Região Autónoma da Madeira, da Batata-Semente identificada no Documento _____ datado de: ____ / ____ / ____ proveniente do Agente Económico de Fora da RAM: _____ anexo à Declaração de Recepção/Importação de Batata-Semente, do presente Formulário.

Observações: _____

 Local: _____ Data: ____ / ____ / ____
 O Inspector Fitossanitário da DRADR: _____
 Assinatura _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)